

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 79/2018/SEI-LNCC

DE 21 DE AGOSTO DE 2018

REGRAS DE CREDENCIAMENTO E ORIENTAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir as regras de credenciamento de docentes e de orientação de mestrados e doutorados, aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos do LNCC em reunião de 16 de agosto de 2018, de acordo com as regras abaixo de credenciamento e orientação.

REGRAS DE CREDENCIAMENTO

- Art. 2º O credenciamento de docentes ocorrerá a cada ano e o recredenciamento ocorrerá a cada quatro anos.
- **Art. 3º** Para pertencer ao quadro de docentes permanentes da PG-LNCC, de acordo com a portaria CAPES nº 81 de 03 dejulho de 2016, o docente deve atender aos seguintes pré-requisitos:
 - I Desenvolver atividades de ensino;
 - II Orientar teses ou dissertações:
- III Participar de projetos de pesquisa em alguma das linhas de pesquisa da PG-LNCC;
 - IV Ter vínculo funcional com o LNCC.
- § 1º Além dos requisitos do caput, para pertencer ao quadro de docentes permanentes da PG-LNCC, é necessário obter média maior ou igual a 0,8 artigos por ano,

nos últimos cinco anos, em periódicos indexados na SCI ou Qualis (de B2 para cima).

- **§ 2º** Se o docente atender aos requisitos do caput e possuir bolsa de pesquisa do CNPq, poderá ser credenciado como docente permanente, não importando a média requerida no §1º.
- **Art. 4º** De acordo com a portaria CAPES Nº 81 de 03 dejulho de 2016, os docentes colaboradores devem participar de **forma sistemática** do desenvolvimento de atividades de pesquisa em alguma das linhas de pesquisa da PGLNCC **o u** atividades de ensino ou extensão **e/ou** da orientação de alunos, independente do fato de possuíremou não vínculo funcional com o LNCC.

REGRAS DE ORIENTAÇÃO

- **Art. 5º -** Tese de doutorado e dissertação de mestrado podem ter mais de um orientador, mas apenas um orientador principal que deverá pertencer ao quadro interno do LNCC.
- **Art. 6º -** O orientador principal de doutorado deverá pertencer ao corpo docente permanente do LNCC.
- **Art. 7º** Docente colaborador do quadro interno do LNCC pode ser orientador principal de dissertações de mestrado.
- **Art. 8º -** Docentes colaboradores externos ao LNCC podem coorientar teses de doutorado e dissertações de mestrado.
- **Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gadelha Vieira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 22/08/2018, às 15:05, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3284002** e o código CRC **E1EFEC99**.